



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Senhor Pastor Sargento Isidório)

Isenta de pagamento de tarifas de energia elétrica e fornecimento de água todos templos religiosos cristãos evangélicos, católicos, de matriz africana e de qualquer outra denominação religiosa, bem como de hospitais filantrópicos, casas de acolhimento, instituições filantrópicas destinadas ao acolhimento de idosos e crianças, comunidades terapêuticas e demais instituições que prestem assistência ou atendimento a pessoas carentes.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. Em virtude da emergência de saúde pública de amplitude internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus), ficam excepcionalmente suspensas por três meses, contados a partir da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, as cobranças de tarifa de energia elétrica dos templos religiosos cristãos evangélicos, católicos, de matriz africana e de qualquer outra denominação religiosa, bem como de hospitais filantrópicos, casas de acolhimento, instituições filantrópicas destinadas ao acolhimento de idosos e crianças, comunidades terapêuticas e demais instituições que prestem assistência ou atendimento a pessoas carentes.

Art. 2º. A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

“Art. 29-A. Em virtude da emergência de saúde pública de amplitude internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus), ficam excepcionalmente suspensas por três meses, contados a partir da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, as cobranças de tarifa de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos templos religiosos cristãos evangélicos, católicos, de matriz africana e de qualquer outra



CÂMARA DOS DEPUTADOS

denominação religiosa, bem como de hospitais filantrópicos, casas de acolhimento, instituições filantrópicas destinadas ao acolhimento de idosos e crianças, comunidades terapêuticas e demais instituições que prestem assistência ou atendimento a pessoas carentes.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Ontem (8) à noite, em pronunciamento em rede nacional de rádio, internet e televisão, o Presidente da República Jair Bolsonaro anunciou a isenção do pagamento da conta de energia elétrica aos beneficiários da tarifa social, por 3 meses, atendendo assim mais de 9 milhões de famílias que tenham suas contas de até R\$ 150,00. Em meu Estado, minha querida Bahia, o Governador Rui Costa já havia isentado também os mais carentes de pagar por igual período suas contas de água e energia elétrica também por conta do novo coronavírus. Logo, entende-se como uma boa prática de lidar com os males da pandemia do COVID-19 é poupar os mais humildes e necessitados de contas de serviços fundamentais que não param de chegar. Obedecendo a mesma lógica e estendendo tais benefícios às instituições religiosas, Hospitais Filantrópicos (Santas Casas), Casas de Acolhimento, asilos, creches, comunidades terapêuticas e demais instituições de caráter público em todo território nacional apresento aos meus mui dignos pares este Projeto de Lei para apreciação.

Os templos religiosos Evangélicos, Católicos, de matrizes africana e outros desenvolvem um trabalho social fundamental para o pleno exercício da cidadania dos seus integrantes / fiéis. São essas casas de cidadania à luz dos seus respectivos métodos de fé que prestam toda e necessária atenção às famílias brasileiras (em especial diante das angústias, das dores causadas pelo mundo) e que por força de decretos e orientações de caráter sanitários estão temporariamente fechados. Portanto, impossibilitados momentaneamente de encontrar meios de pagar as mencionadas contas de energia elétrica e fornecimento de água. Tomando como base que as aflições mundanas se avolumam em períodos de crise e que as demandas de espirituais só crescem nas pandemias com número crescente de mortes (infelizmente). Estender a isenção aos templos religiosos, Hospitais Filantrópicos (Santas Casas), Casas de Acolhimento, asilos, creches, comunidades terapêuticas e demais instituições de caráter público em todo território nacional é em última análise atender os mais fragilizados, as famílias da nossa Nação, pois é justamente este público que mais fazem uso desses espaços e todo apoio é muito importante nessa fase mais aguda da crise do



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COVID-19 uma vez que no caso dos templos religiosos na sua maioria vivem de ofertas, dízimos e demais ajudas e que por não mais poder haver junção de pessoas ficam impossibilitados de receber tais contribuições torna-se necessário essa justa medida.

Estimativas do IBGE indicam que 89% dos brasileiros são Cristãos, o(a) brasileiro(a) exerce sua fé de forma muito acalorada, própria e são as instituições religiosas do país as principais promotoras e financiadoras das principais iniciativas de caridade e filantropia (ajuda ao próximo). Fortalecer, portanto, essa rede de solidariedade, caridade e fé presente ativamente nos 5.570 municípios brasileiros é atuar de forma cidadã e colaborativa contra o maléfico coronavírus. Ainda mais quando sabemos que são as religiões que fomentam, atendem e encaminham os que mais precisam dos Hospitais Filantrópicos (Santas Casas), Casas de Acolhimento, asilos, creches e comunidades terapêuticas. Na função de líder espiritual de Hospital de Tratamento e Prevenção de Dependência Química, a Fundação Dr Jesus, posso assegurar isso com certeza matemática.

Dado o caráter suprapartidário, econômico e até espiritual que nosso adversário viral e mortífero impõe, eu, Pastor Sargento Isidório, como parlamentar entendo que a isenção fiscal aqui proposta a ser absorvida pelo Tesouro Nacional se faz diminuta frente ao histórico de bons serviços já prestados por todos os bons religiosos e filantropos deste país há 520 anos. Solicito dos meus pares, humildemente a aprovação desta matéria muito importante ao Brasil, em especial neste momento de dor e crise que estamos passando.

Brasília, 09 de abril de 2020

PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO
Deputado Federal – AVANTE / BA